



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.786, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento - Programa do Município, para despesas com folha de pagamento dos servidores da Faculdade Euclides da Cunha - FEUC e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais), com fundamento no inciso I, do artigo 41, da Lei n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

03	Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras	
03.01	Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras - FEUC	
03.01.01	Administração Geral	
12.364.0003.2.040	FEUC - Administração Geral	
02-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	6.000,00
03-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário	60.000,00
06-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	30.000,00
07-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	80.000,00
Fonte 04.000000	Recursos Próprios da Adm. Indireta	
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
03	Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras	
03.01	Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras - FEUC	
03.01.02	Departamento de Ensino	
12.364.0009.2.042	Manutenção do Ensino Superior	
10-3.1.90.11.00	Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150.000,00
11-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	16.000,00
12-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário	90.000,00
Fonte 04.000000	Recursos Próprios da Adm. Indireta	
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
Total		432.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

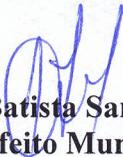
Parágrafo Único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/1964, da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.02	Departamento de Educação Básica	
12.365.0309.2.024	Operação e Manutenção de Pré Escola	
186-3.1.90.11.00	Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	152.000,00
Fonte 01.000000	Tesouro	
C.Aplic.01.210.0000	Ensino Infantil	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.02	Departamento de Educação Básica	
12.361.0109.2.017	Manutenção do Ensino Fundamental	
201-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário	170.000,00
Fonte 01.000000	Tesouro	
C.Aplic.01.220.0000	Ensino Infantil	
03	Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras	
03.01	Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras - FEUC	
03.01.01	Administração Geral	
28.846.0027.2.040	FEUC - Administração em Geral	
13-3.1.91.91.00	Sentenças Judiciais Intra-Orçamentário	110.000,00
Fonte 04.000000	Recursos Próprios da Adm. Indireta	
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
Total		432.000,00

Art. 2º Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei n.º 4.174, de 06 de Dezembro de 2013 (Plano Plurianual) e Lei n.º 4.541, de 28 de Agosto de 2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

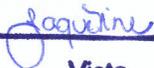
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 16 de dezembro de 2016.


João Batista Santurbano
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL

gazeta do Rio Pardo
Edição de 17.12.2016


Visto